



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, com sede na Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram a presente, independentemente de transcrições.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2022

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Orindiúva, situada na Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada em local, data e horário acima mencionados e será conduzida pela Pregoeira Eliza Silvana Batista da Costa Cassia com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos membros: Jairo dos Santos Santana e Silvana de Andrade, nomeados pela Portaria nº 01, de 31 de maio de 2022.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, hospitalar, com obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermagem, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da Organização Mundial de Saúde - OMS, aos servidores/empregados públicos da Câmara Municipal de Orindiúva e seus dependentes, com observância das disposições da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e regulamentações complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme descrição constante no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

1.2. Esta contratação abrange um total estimado de 11 (onze) beneficiários, considerando os servidores/empregados públicos da Câmara Municipal Orindiúva e seus dependentes, conforme levantamento realizado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Orindiúva, conforme segue:

DEMONSTRATIVO POR FAIXA ETÁRIA

| FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE (referência em 14 de abril de 2022) | | |
|--------------|--|-------------|-----------|
| | Servidores Efetivos | Dependentes | TOTAL |
| 0 a 18 | - | 04 | 04 |
| 19 a 23 | - | - | - |
| 24 a 28 | - | - | - |
| 29 a 33 | 01 | - | 01 |
| 34 a 38 | 01 | 01 | 02 |
| 39 a 43 | - | - | - |
| 44 a 48 | 01 | - | 01 |
| 49 a 53 | 02 | 01 | 03 |
| 54 a 58 | - | - | - |
| 59 e acima | - | - | - |
| TOTAL | 05 | 06 | 11 |

1.2.1. O número de beneficiários do serviço de assistência médica e hospitalar poderá ser alterado para maior ou para menor, conforme necessidade da Câmara Municipal de Orindiúva.

1.3. As descrições gerais dos serviços constam no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- c) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal Orindiúva, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer da sessão, os representantes das licitantes devidamente credenciados.

2.7. Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

2.8. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente (com foto), ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações, ou da sua respectiva consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua regularidade;

b) SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente (com foto), carta de credenciamento devidamente preenchida e com assinatura reconhecida firma em cartório, ou por um servidor da administração, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital ou procuração particular ou pública, contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações, ou da sua respectiva consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua regularidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

3.1.1.1. As cópias mencionadas nas alíneas “a” e “b” poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá estar acompanhado dos respectivos documentos originais, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

3.1.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.3. Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, bem como: a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Anexo III); a declaração de inexistência de grau de parentesco com o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio (Anexo IV); a declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante (Anexo V); a declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública (Anexo VI) e a declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo VII), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números: 01 e 02.

4- DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO:

5- PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1. A proposta (Anexo IX) deverá ser digitada de forma legível, com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas (sequencialmente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1. Valor total mensal para 11 (onze) beneficiários, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à integral execução do objeto da presente licitação.

5.3.1.1. No preço indicado na proposta deverão estar incluídos todos os elementos que causem impacto no custo operacional necessário à execução dos serviços, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga.

5.4. O prazo de vigência e de execução do objeto da presente Licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Câmara Municipal de Orindiúva/SP, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, excepcionalmente, poderá estender-se por mais 12 (doze) meses além deste limite, na forma e condições permitidas pelo § 4º do referido art. 57.

5.5. Na prorrogação do prazo de vigência contratual fica proibida a cobrança de qualquer taxa a título de qualquer despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- 5.6. Fica vedada a recontagem de prazo de carência já cumprido.
- 5.7. O Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes.
- 5.8. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 5.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

6.1. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de Operadora e Autorização de Funcionamento, emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 - Modelo Anexo VIII;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada seja positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.
- c) Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a(s) Certidão(ões) mencionada(s) nas alíneas “a” e “b” deverá(ão) ser substituída(s) por Certidão(s) negativa(s) de ação(ões) de insolvência civil.
- d) No caso de empresas em recuperação judicial, em formulário próprio, apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) No caso de empresas em recuperação extrajudicial, em formulário próprio, apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) No caso de cooperativas, em formulário próprio, apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07: que auferem Receita Bruta até o



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar(em) quantidades suficientes para que, juntos, representem, no mínimo, **300 (trezentos) beneficiários**;

b) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada mediante a apresentação de tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

6.1.5. DAS DECLARAÇÕES SOBRE GARANTIAS OBRIGATÓRIAS

6.1.5.1. A licitante deverá apresentar no envelope nº 2 – Documentos para Habilitação, as seguintes declarações, podendo constar em um único documento, conforme modelo (ANEXO X):

a) Declaração em papel timbrado da operadora que, se vencedora, apresentará na assinatura do contrato, a relação da quantidade de consultórios de atendimento de especialidades e clínicas de atendimento em especialidades próprios, credenciados, referenciados ou contratados no Município de Orindiúva/SP e na área de abrangência do plano, sendo citada a localização de cada um, mantendo padrão e quantidade estabelecidos por ocasião deste contrato ao longo de sua vigência, e de acordo com a normativa aprovada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por ocasião da homologação do produto e conforme disposto no art. 17 da Lei nº 9.656/1998;

b) Declaração em papel timbrado da operadora que, se vencedora, apresentará na assinatura do contrato, a relação da quantidade de laboratórios de análises clínicas próprios, credenciados, referenciados ou contratados no Município de Orindiúva/SP e na área de abrangência do plano, sendo citada a localização de cada um, mantendo o padrão e quantidade estabelecidos por ocasião deste contrato ao longo de sua vigência, e de acordo com a normativa aprovada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por ocasião da homologação do produto e conforme disposto no art. 17 da Lei nº 9.656/1998;

c) Declaração em papel timbrado da operadora que, se vencedora, apresentará na assinatura do contrato, a relação da quantidade de hospitais próprios, credenciados, referenciados ou contratados no Município de Orindiúva/SP e na área de abrangência do plano, sendo citada a localização de cada um, mantendo o padrão e quantidade estabelecidos por ocasião deste contrato ao longo de sua vigência, e de acordo com a normativa aprovada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por ocasião da homologação do produto e conforme disposto no art. 17 da Lei nº 9.656/1998, com observância do estabelecido no item 3.9.5.3 do Termo de Referência (Anexo I);



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

d) Declaração em papel timbrado da operadora que, se vencedora, apresentará na assinatura do contrato, a relação de unidades dos consultórios, clínicas de atendimento e especialidades, laboratórios de análises clínicas e hospitais próprios, credenciados, referenciados ou contratados no Município de Orindiúva/SP e na área de abrangência do plano de saúde, que cobrirá, em urgência e emergência;

e) Declaração em papel timbrado da operadora de compromisso de reembolso nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência à saúde, quando não for possível a utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados pela operadora contratada, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo produto, pagáveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação adequada, nos termos da Lei nº 9.656/1998;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Da Regularização Fiscal Tardia

7.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Da Preferência de Contratação (empate ficto).

7.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta será de no máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.4. O disposto no subitem 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 1) e os Documentos para Habilitação (envelope nº 2).

8.3. O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

8.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se a correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

III - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

IV - que deixar de cotar qualquer um dos itens discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a esse respeito.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

8.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.17. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s), ainda presente(s) na sessão.

8.18. Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.19. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, sendo posteriormente anexados aos autos do processo devidamente lacrados.

8.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8.20.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total global para 11 (ONZE) beneficiários.

8.21. A negociação de que trata o item 8.11 não se sujeitará à regra do item 8.20.

8.22. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, previsto no item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente, para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ADJUDICARÁ o objeto do Pregão Presencial à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações. Constatando a regularidade, certificará nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

10.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Somente no caso de cooperativa: indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o CONTRATANTE;

10.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar demonstrativo de avaliação de garantia de atendimento monitorado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, comprovando seu posicionamento nas faixas 0 (zero) e 1 (um) em, no mínimo, 1 (um) dos 2 (dois) trimestres antecedentes à data da sessão designada para o pregão, nos moldes definidos na Instrução Normativa nº 48 de 10 de setembro de 2015 da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos ANS ou outra que venha a substituí-lo;

10.3.1.1. A contratada para prestação de serviços de assistência à saúde deverá manter durante a vigência do contrato, níveis de garantia de atendimento idênticos aos exigidos no certame, sob pena de rescisão motivada do contrato;

10.3.1.2. A cada trimestre de avaliação de monitoramento de garantia de atendimento apurada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS poderá ser verificado o posicionamento da operadora de plano de saúde contratada, pela unidade gestora do contrato;

10.3.1.3. Identificado posicionamento entre as faixas vedadas, ou seja, 2 (dois) e 3 (três), a unidade gestora do contrato deverá notificar a operadora contratada para que apresente justificativas, fixando prazo para regularização da situação, não sendo admitida a reiteração da conduta. A não regularização poderá importar na rescisão contratual e demais sanções decorrentes.

10.4. Serão convocados os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o contrato, ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas às condições para a celebração da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

b) No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07 declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como Anexos.

12- DAS SANÇÕES

12.1. As sanções aplicáveis estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como Anexos.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Da(s) sessão(ões) públicas de processamento do Pregão Presencial será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes que desejarem.

13.4. O resultado do presente Certame, bem como os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município www.dosp.com.br, e no sítio da CÂMARA MUNICIPAL, a saber, orindiuva.sp.leg.br.

13.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, competindo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, preferencialmente, por meio eletrônico, via email,



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

no seguinte endereço: contato@orindiuva.sp.leg.br, ou, ainda, protocoladas na secretaria da Câmara Municipal de Orindiúva.

13.6.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

13.7. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos contidos neste Edital.

13.8. À Câmara Municipal de Orindiúva fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.9. Os casos omissos do referido Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.10. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO COM O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA LICITANTE;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) ANEXO VII–MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL DA LICITANTE;
- i) ANEXO IX– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- j) ANEXO X - MODELOS DE DECLARAÇÕES SOBRE GARANTIAS OBRIGATÓRIAS;
- k) ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.

13.11. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 17h, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro – Orindiúva/SP, pelos telefones (17) 3816-1238 / (17) 3816-1223, ou solicitados pelo e-mail contato@orindiuva.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

13.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Câmara Municipal de Orindiúva, orindiuva.sp.gov.br bem como na Secretaria da Câmara Municipal de Orindiúva, no endereço e horários acima mencionados ou poderá ser solicitado pelo e-mail elencado no subitem anterior.

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

Orindiúva, 05 de julho de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código RR9H-QF8K-WH5Z-ZSGG



Verificação das assinaturas



Código de verificação: RR9H-QF8K-WH5Z-ZSGG

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LEONARDO JANUARIO DA SILVA (CPF 39495308860) em 05/07/2022 15:57

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/RR9H-QF8K-WH5Z-ZSGG>